



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**

EDITAL Nº 09/2018 – Proaes – NAI

**Programa de Incentivo ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do
Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – Pró-PcD/2018**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, e a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, torna público aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Incentivo ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – Pró-PcD/2018**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Pró-PcD tem por finalidade atender as Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, e a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação na educação superior, através de ações que:

- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal.
- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior.
- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão de acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação do acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Apoiar financeiramente por meio de bolsa de estudo aos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.2 Incentivar a permanência dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados em curso de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino.

3.3 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.5 Contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital, considera-se:

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,

apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Ser estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, dos cursos de graduação, modalidade presencial, da Ufac, conforme definição do item 4 deste Edital.

5.2 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac, exceto dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores, que não sejam regulares desta Ufac, quando forem ofertados em módulos.

5.3 Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2018, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou estágio supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

5.4 Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2017, caso tenha sido bolsista Proaes.

5.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

5.6 Estar cursando a primeira graduação.

5.7 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

5.8 Não ter sido desligado por constatação de inveracidade.

5.9 Não possuir outra bolsa financiada com recurso PNAES (Bolsas da Proaes), ou dos Programas PIBIC, PET ou Permanência ou assinar termo de desistência da mesma no caso de contemplação.

5.10 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

6. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizadas 62 (setenta e duas) bolsas, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS
--------	-------

Rio Branco	42
Cruzeiro do Sul	20
Total	62

6.2 A vigência do edital será de maio a agosto de 2018, totalizando 4 (quatro) meses de bolsas.

6.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

6.4 As bolsas destinadas a qualquer dos *Campi* que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para o outro **programa**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia **10 de abril** de 2018 às 23h59' do dia **16 de abril** de 2018, horário local.

7.2 A documentação exigida no item 7.2 deste edital deverá ser entregue **nos dias 19, 20 e 23 de abril de 2018**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso. Em casos excepcionais, o candidato poderá acrescentar apenas 3 (três) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa.

7.3 Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.ufac.br no dia **18 de abril** de 2018.

8.2 Os classificados convocados dentro do quantitativo de vagas, na primeira chamada, deverão entregar no período de **19 a 24 de abril** de 2018, a seguinte documentação:

8.2.1 Do estudante:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do histórico escolar com Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado;
- d. Cópia do histórico do Ensino Médio, caso o estudante tenha cursado o Ensino Médio em instituição privada com bolsa de estudo integral ou parcial, comprovar por meio de declaração da instituição.
- e. Cópia do comprovante de renda dos três últimos meses;

- f. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- g. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego.
- h. Em caso de desemprego, cópia da carteira de trabalho da página com último registro contratual, seguida da página em branco e cópia da página de rescisão, acompanhada da cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.
- i. Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, assinada pelo estudante, acompanhada da cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.
- j. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de março ou abril de 2018.
- k. Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), extrato bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- l. Cópia do recibo de pagamento de aluguel dos meses de março ou abril de 2018, quando for o caso;
- m. Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário e três testemunhas sobre a cessão;
- n. Cópia do extrato bancário, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);
- o. Cópia do laudo médico identificando a deficiência com o CID.

8.2.2 De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia da Certidão de Nascimento, caso seja menor de 18 anos;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses de todos os membros maiores de idade ou que possuam renda;
- e. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- f. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros maiores de idade, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego.
- g. Em caso de desemprego, cópia da carteira de trabalho da página com último registro contratual, seguida da página em branco e cópia da página de rescisão, acompanhada da cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.
- h. Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, acompanhada da cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.

- i. Cópia da fatura de energia do imóvel onde a família reside referente ao mês de março ou abril de 2018;
- j. Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros) extrato bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- k. Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário e três testemunhas sobre a cessão;
- l. Cópia do recibo de pagamento de aluguel dos meses de março ou abril de 2018, quando for o caso;

8.3 A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, obedecendo à disposição da ordem em que foram inseridos no quadro do grupo familiar, e, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais e horários.

No Campus Rio Branco – no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

8.4 A documentação exigida no item 8.2 deste edital deverá ser entregue nos dias 19, 20 e 23 de abril de 2018, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso. Em casos excepcionais, o candidato poderá acrescentar apenas 3 (três) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa.

8.5 Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais incluso pelo Cadastro Único – CadÚnico;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere Financeiramente. (Localização, situação de moradia, origem domiciliar).
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio.
- f. Turno do curso de graduação ao qual está matriculado.
- g. Vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
- h. Dependentes menores de 16 anos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema do Programa de Bolsas e Auxílios da Proaes.

9.2 Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate será melhor classificado o candidato com maior idade.

9.3 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital no surgimento de vagas.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br no dia **03 de maio** de 2018.

11.2 O estudante poderá interpor recurso, nos dias **04 e 07 de maio** de 2018, nos seguintes locais e horários:

No Campus Rio Branco: sala 15 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h;

No Campus Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h s 19h.

11.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia **09 de maio de 2018**, no endereço eletrônico www.ufac.br .

11.4 Os classificados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso no dia **10 de maio de 2018**, nos locais e horários abaixo:

No Campus Rio Branco – no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	10 a 16/04/2018
Edital com pontuação dos aptos a entregar documentos	18/04/2018

Entrega de documentos	19,20 e 23/04/2018
Resultado preliminar	03/05/2018
Recursos	04 e 07/05/2018
Resultado Final	09/05/2018
Assinatura do Termo de Compromisso	10/05/2018

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 14.

13.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do bolsista.

13.3 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

13.4 Caso haja corte orçamentário pelo MEC, poderá ser reduzido o número de bolsas ofertados por esta Pró-Reitoria.

13.5 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

14.1 Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente.

14.2 Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinados aos acadêmicos beneficiários do Programa.

14.2.1 Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória.

14.2.1.1 Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

- a. Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).
- b. Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).
- c. Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor.
- d. Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento.

- e. Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

15. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 O Estudante terá sua bolsa suspensa por 1 (um) mês no caso de descumprimento das condições indicadas no item 14.1 e 14.2.

15.2 O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista e não comparecer na data estabelecida pelo NAI a sala da Assistente Social. .

15.3 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a. Por solicitação própria;
- b. Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c. Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d. Por ter concluído o curso de graduação;
- e. Por reprovação por falta.
- f. Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 14 deste Edital;
- g. No caso de cancelamento pela alínea b, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.
- h. Por não interposição de recursos no **prazo de 48 horas** na ausência de justificativa nas atividades de contrapartida;

16. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

16.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos indevidamente, nos casos de cancelamento pelos motivos descritos nas alíneas b e c, do subitem 15.3.

16.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) meses após a ciência do cancelamento.

16.2.1 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE.

16.3 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 A Proaes realizará por amostragem visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa.

17.4 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

17.5 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

17.7 Este edital poderá ser prorrogado uma única vez somente para estudantes que tenham ingressado no 1º semestre letivo de 2018.

17.8 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá convocar, a qualquer tempo, após a publicação do resultado final desta seleção, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

17.9 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

17.10 Outras informações poderão ser obtidas em Rio Branco, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes junto ao NAI.

Rio Branco, AC, 09 de abril de 2018.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I
EDITAL PROAES nº 09/2018
Pró-PcD 2018

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II
EDITAL PROAES nº 09/2018
Pró-PcD 2018

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III
EDITAL PROAES nº 09/2018
Pró-PcD 2018

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula _____, telefone _____, interponho, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica pelos motivos expressos abaixo:

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Aluno

Obs.: Só serão aceitos recursos oriundos de pedidos INDEFERIDOS

(Espaço abaixo reservado à DAE)
PARECER TÉCNICO:

Resultado final do recurso:

Deferido ()
Indeferido ()

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do(a) responsável pelo Parecer